ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TUBO DE CONCRETO – Patrocínio do Muriaé/MG.

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Obras
Responsáveis pela Demanda:	

1 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas de infraestrutura urbana do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, visando à execução de obras de reconstrução de drenagem das travessias em tubos de concreto em diversas vias públicas, com o objetivo de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida aos munícipes.

Atualmente, as vias objeto da intervenção encontram-se em estado precário, sem infraestrutura adequada, o que ocasiona diversos transtornos à população local, como:

- Instabilidade estrutural de via;
- Dificuldade de circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos;
- Ocorrência de alagamentos e erosões, devido à inexistência ou ineficiência do sistema de drenagem.

A execução dos serviços de reconstrução de drenagem das travessias em tubos de concreto, além de proporcionar maior durabilidade e facilidade de manutenção, contribui significativamente para o escoamento das águas pluviais, evitando a

deterioração precoce da via e mitigando problemas ambientais decorrentes do acúmulo de água e do arraste de sedimentos.

3 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Estrada do Valão e Estrada do Miraval;
b. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
c. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
d. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
e. Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
f. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação do certificado de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos expedido pela entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços.

Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes, pertinente e compatível ao objeto dessa licitação, através de atestados técnicos em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância e valor significativo, no contemplando os seguintes serviços:

1. Execução de escavação mecanizada, com volume mínimo de 25,20 m3, que corresponde a 50% do objeto licitado;

2. Execução de reaterro e compactação, com volume mínimo de 17,81 m3, que corresponde a 50% do objeto licitado;

3. Execução de escoramento de vala, com área de 14,40m2, que corresponde a 50% do objeto licitado;

4. Execução de ensecadeira, com área mínima de 4,80m2, que corresponde a 50% do objeto licitado;

5. Execução de boca normal com alas abertas adaptável em BDTC D=1,20m, com quantitativo mínimo de 1 unidade, que corresponde a 50% do objeto licitado;

6. Execução de boca normal com alas abertas adaptável em BSTC D=1,00m, com quantitativo mínimo de 1 unidade, que corresponde a 50% do objeto licitado;

7. Execução de corpo de BDTC D=1,20m com berço de concreto, com extensão mínima de 2,40m, que corresponde a 50% do objeto licitado;

8. Execução de corpo de BSTC D=1,00m com berço de conreto, com extensão mínima de 2,40m, que corresponde a 50% do objeto licitado.

Visando conferir a autenticidade das informações contidas dos atestados de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente (CREA) ou (CAU), do responsável técnico da licitante à época da execução dos serviços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União 3.094/2020 – Plenário).

Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que está emitindo, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigidos, nas quantidades mínimas supra estabelecidas;

Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Comprovação de a licitante de possuir em seu quadro técnico profissional, na data prevista para o certame licitatório, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente através do vínculo entre o profissional e pessoa jurídica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual responderá pela responsabilidade técnica do serviço, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.

A Comprovação que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Comprovação de capacidade técnica do profissional de nível superior, através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) e certificado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado(s) pela Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante, que tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1. Execução de escavação mecanizada, com volume mínimo de 25,20 m3, que corresponde a 50% do objeto licitado;

2. Execução de reaterro e compactação, com volume mínimo de 17,81 m3, que corresponde a 50% do objeto licitado;

3. Execução de escoramento de vala, com área de 14,40m2, que corresponde a 50% do objeto licitado;

4. Execução de ensecadeira, com área mínima de 4,80m2, que corresponde a

50% do objeto licitado;

5. Execução de boca normal com alas abertas adaptável em BDTC D=1,20m, com quantitativo mínimo de 1 unidade, que corresponde a 50% do objeto licitado;

6. Execução de boca normal com alas abertas adaptável em BSTC D=1,00m, com quantitativo mínimo de 1 unidade, que corresponde a 50% do objeto licitado;

7. Execução de corpo de BDTC D=1,20m com berço de concreto, com extensão mínima de 2,40m, que corresponde a 50% do objeto licitado;

8. Execução de corpo de BSTC D=1,00m com berço de concreto, com extensão mínima de 2,40m, que corresponde a 50% do objeto licitado.

Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

a) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

As empresas deverão apresentar o atestado de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, podendo ser na forma de atestado emitido após vistoria previa do local, que deverá ser previamente agendada junto a comissão de licitação do município, em data e horário diferentes para os eventuais interessados, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/21 ou através de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em virtude da complexidade de execução de pavimentação nas ruas elencadas neste objeto, por se tratar de logradouros com dimensões irregulares e com diversas interferências físicas no local.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata;

b) (Lei Complementar n.º 123, de 2006;

c) Decreto Municipal n.º 430/2024;

d) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

e) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

f) Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura de Patrocínio do Muriaé, com base em vistoria prévia realizada no local, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

"É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas:

- Empreitada por Preço Global;
- Empreitada por Preço Unitário;
- Tarefa; Empreitada Integral.”

Fonte: AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/ artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura de Patrocínio do Muriaé não detém os meios necessários à concretização do objeto.

7 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e em sua maioria com os preços da SINAPI SICRO que é a planilha referencial de preços para as obras do Governo Federal, e da SICOR que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais. Tais sistemas de custos da construção civil são disponibilizados na internet pelo site da Caixa Econômica Federal, DNIT e SEINFRA, respectivamente.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Município, estimamos em **R$ 72.887,16** (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução da obra de reconstrução de drenagem das travessias em tubos de concreto. Tais serviços constarão resumidamente em:

- Serviços Preliminares;
- Movimentação de terra;
- Estruturas.

Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados pelo setor de engenharia, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja

vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Com a execução da presente obra de **reconstrução de drenagem das travessias em tubos de concreto**, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados concretos, em benefício da coletividade e da infraestrutura urbana do município:

1. **Melhoria da Mobilidade Urbana**
 Garantir melhores condições de tráfego e acessibilidade aos moradores, veículos de transporte público, escolar e de serviços essenciais, especialmente em períodos chuvosos, eliminando dificuldades de circulação causadas por vias de terra ou pavimentação inadequada.
2. **Redução de Enchentes e Alagamentos**
 Proporcionar o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo a ocorrência de alagamentos, erosões e danos ambientais, que frequentemente resultam em prejuízos materiais e riscos à segurança da população.
3. **Valorização Imobiliária e Urbanística**
 Contribuir para a valorização das propriedades situadas na região beneficiada, promovendo a melhoria da qualidade urbanística e do ambiente urbano, com reflexos positivos no desenvolvimento econômico local.
4. **Promoção da Saúde Pública**
 Reduzir a formação de lama e poças de água parada, que favorecem a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti, diminuindo riscos sanitários e

promovendo melhores condições de saúde à população.

5. **Segurança e Conforto para os Usuários**
 Oferecer maior segurança aos pedestres e condutores, com piso regular, antiderrapante e com sistema de drenagem eficiente, minimizando riscos de acidentes e promovendo conforto no deslocamento diário.
6. **Durabilidade e Sustentabilidade da Infraestrutura**
 Assegurar a implantação de uma infraestrutura viária de qualidade, com maior vida útil, reduzindo a necessidade de constantes manutenções e reparos, o que proporciona economia aos cofres públicos e sustentabilidade na gestão da infraestrutura urbana.
7. **Atendimento a Demandas da Comunidade**
 Responder às reivindicações históricas da população residente na localidade, promovendo inclusão social, bem-estar e maior qualidade de vida aos cidadãos diretamente beneficiados pela obra.
8. **Fomento ao Desenvolvimento Local**
 Estimular a economia local, seja pela geração de empregos diretos e indiretos decorrentes da execução da obra, seja pela dinamização das atividades comerciais e de serviços em decorrência da melhoria do acesso e da mobilidade.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

O Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

12 RISCOS ASSOCIADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco Identificado	Medidas Mitigadoras
1. Erros ou omissões no projeto básico	Levantamento topográfico preciso e atualizado; - Revisão técnica criteriosa do projeto; - Cláusulas contratuais prevendo compatibilidade entre projeto e execução.
2. Licitantes inabilitados ou com capacidade insuficiente	Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis; - Comprovação de capital social e patrimônio líquido adequados; - Análise rigorosa dos documentos de habilitação.
3. Propostas inexequíveis	Definição de critérios objetivos de exequibilidade; - Obrigatoriedade de justificativas detalhadas para preços muito baixos; - Realização de diligências para esclarecimentos.
4. Condições climáticas adversas	Elaboração de cronograma considerando sazonalidade; - Cláusulas para paralisação e retomada dos serviços; - Definição de prazos com margens de segurança.
5. Interferências não mapeadas no local da obra	Realização de estudos preliminares e sondagens; - Consulta prévia a órgãos de infraestrutura urbana; - Previsão contratual para tratamento de interferências não mapeadas.
6. Atrasos na liberação de recursos orçamentários	Garantia de existência de dotação orçamentária; - Programação financeira adequada; - Monitoramento contínuo da execução orçamentária e financeira do contrato.
7. Impactos ambientais e sociais negativos	Realização de estudo prévio de impacto ambiental (quando aplicável);

Risco Identificado	Medidas Mitigadoras
	- Implementação de soluções sustentáveis para drenagem; - Comunicação prévia à comunidade e medidas de segurança.
3. Inadimplemento ou falência da contratada	Exigência de garantias contratuais (ex.: seguro-garantia); - Fiscalização rigorosa da execução da obra; - Cláusulas contratuais de sanção e possibilidade de rescisão.

13 VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, DECLARAMOS, para os devidos fins, que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para a contratação da obra de **reconstrução de drenagem das travessias em tubos de concreto** encontra-se **adequado e viável**, conforme os seguintes fundamentos:

O ETP atende integralmente aos requisitos legais e técnicos necessários, estando em conformidade com a legislação aplicável e com as normas pertinentes ao planejamento e à execução de obras públicas, inclusive no que se refere à análise da necessidade da contratação, definição da solução, estimativa de custos, identificação de riscos, impactos ambientais e sociais, bem como à demonstração dos resultados pretendidos.

A contratação proposta é **tecnicamente viável**, uma vez que as condições do local e as especificações técnicas foram criteriosamente avaliadas. A solução escolhida revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, sendo compatível com as necessidades públicas identificadas. Além disso, a contratação encontra-se **amparada por dotação orçamentária suficiente**, o que assegura sua plena viabilidade financeira.

Os potenciais impactos ambientais e sociais foram devidamente identificados e analisados, tendo sido propostas as correspondentes medidas mitigadoras. Os riscos associados à execução da obra foram mapeados e possuem estratégias adequadas para sua mitigação ou eliminação.

A obra proporcionará benefícios relevantes à coletividade, notadamente a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária, prevenção de alagamentos, valorização do espaço urbano e promoção da qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, atestamos que o Estudo Técnico Preliminar está **adequado, viável e apto** a subsidiar a instrução do processo de contratação pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

O presente documento, tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, e que sua implementação está condicionada à deliberação final da autoridade competente, com manifestação dos setores jurídico e orçamentário e aprovação da controladoria

Patrocínio do Muriaé, 04 de setembro de 2026.

JORGE CELIO FRAGA GODINHO:09487848657

Assinado digitalmente por JORGE CELIO FRAGA GODINHO:09487848657
ND: C=BR, CN=JORGE CELIO FRAGA GODINHO:09487848657, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 14:29:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Jorge Célio Fraga Godinho
CREA RJ 2014140455/D
Engenheiro Civil

Anderson Luis da Silva
CPF 040.071.436-17
Secretario Municipal de Obras